PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.350, DE 07/12/1979-

-Autoriza abertura de créditos suplementares-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, no Departamento da Fazenda, à Câmara Municipal, à Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, à Divisão da Receita, à Divisão de Transportes, ao Departamento de Serviços Municipais e à Divisão de Cultura, créditos, respectivamente, nos valores de Cr$65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), Cr$107.000,00 (cento e sete mil cruzeiros), Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), Cr$8.000,00 (oito mil cruzeiros) e Cr$1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), suplementares às dotações de seus orçamentos vigentes.

Parágrafo único - As classificações das despesas de que tratam os créditos a serem abertos observarão as seguintes discriminações:

I	0110/3111.01-01010012.01.....	Cr$ 65.000,00
II	0310/3120.00-03070232.01.....	15.000,00
III	0630/3111.01-03080402.01.....	7.000,00
IV	0630/3132.00-03080302.01.....	100.000,00
V	0750/3111.01-03070212.01.....	15.000,00
VI	0910/3111.01-10583232.01.....	8.000,00
VII	1040/3111.01-08482472.05.....	1.600,00

Artigo 2º - Os créditos a serem abertos correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls.2

I - 0820/3111.01-03070212.01.....Cr$ 111.600,00
II - 0820/4110.00-10585751.04..... 100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-- rio.

Prefeitura do Município de Leme, 07 de dezembro de 1978.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de dezembro de 1978.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

VAB/mit/